



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI N° 2.084/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a criação do cargo de Supervisor de Obras, e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, o cargo de provimento em comissão, de **Supervisor de Obras**, sendo suas atribuições o acompanhamento, coordenação, operação e manutenção das obras em execução.

Artigo 2º - Os vencimentos do cargo são equivalentes ao de Chefe de Divisão.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.083/12.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril de 2012.

NIDE ALVES BRITO

Prefeito Municipal